Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

LEI Nº 979 de 14 de agosto de 1.980.

Autoriza o Executivo Municipal a doar, por escritura pública, áreas de terras ao Estado de Goiás.

WALTER JOSÉ RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 130 a 133 da Lei Estadual nº 8.268,

FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a doar ao Estado de Goiás, através de escritura pública, áreas de terrenos de propriedade do Município de Luziânia, onde estão construídos os Postos de Saúde, uma localizada nesta cidade e a outra no Distrito de Santo Antônio do Descoberto.

Art. 2º - A área dos terrenos cuja doação é autorizada no artigo 1º, terá um limite máximo de 7.000m2 e sua utilização restringir-se-á à finalidade de atendimento médico-ambulatorial da população local.

Art. 3º - A doação considerar-se-á nula e em consequência, revogada, revertendo o terreno ao patrimônio do Município, no caso de não cumprimento das condições estabelecidas na presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "José Rodrigues dos Reis", da Câmara Municipal de Luziânia, aos 14 dias do mês de agosto de 1.980.

Ruy Barbosa Meireles.- Presidente.

Hélio Roriz.- 1º Secretário.

Abdon Elias.- 2º Secretário.